bol nº 6971 de 13.09.91
D.O.M. nº 9716 de 03.10.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 22/11/00

Régia Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 08/08/91

PROJETO DE LEI Nº 218/91

ASSUNTO: Denomina de Travessa Tuiuti a Faixa de Fortaleza e dá outras prov. dências

VEREADOR Edmilson Fernandes

LEI Nº 6971 DE 13/09/91

DIOM Nº 9716 DE 03/10/91

ARQUIVO 09.10.91

Lei: 069711991
Projeto: 02181991
Autor: EDMILSON FERNANDES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6971 DE 13 DE setembro DE 1991.

Denomina de Travessa Zuila Gadelha, uma artéria de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa Zuila Gadelha, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE setembro DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNADO O VEREADOR Sorette
COMO RELATOR
Em 19/08/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 21/08/1991
Presidente

Projeto de Lei nº 218/91

Aprovado em 1a. Discusão
Em 22/08/1991
Presidente

Denomina de Trav. Zuila Gadelha uma artéria de Fortaleza e dá outras providências.

Aprovado em 2a. Discusão
Em 23/08/1991
Presidente

À Câmara Municipal de Fortaleza,

D E C R E T A:

Art. 1º. Denomina-se de Travessa ZUILA GADELHA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 8 de agosto de 1 991.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/08/1991
Presidente

Vereador. Edmilson Fernandes.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma justa homenagem póstuma, como se vê na cópia do óbito anexa, à Sra. Maria ZUILA GADELHA de Morais, que,quando em vida marcou sua capacidade de liderança e exemplar relacionamento social, sempre com o firme desejo de bem servir. Por isso, mais que justo a homenagem que se presta à memória da aludida senhora, cujo procedimento corresponde, também, a vontade de todos aqueles que tiveram a felicidade de conviver ao seu lado.

Data supra.

Vereador. Edmilson Fernandes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil da 4.ª Zona
Casamentos, Nascimentos,
Desquites e Óbitos

CARTÓRIO NORÕES MILFONT

REGISTRO CIVIL DA 4.ª ZONA DE FORTALEZA
RUA CASTRO E SILVA, 38 — FONE: 226-4172
FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓBITO

MARIA ÚRSULA DE NORÕES MILFONT
ESCRIVÃ

DR SÉRGIO DE NORÕES MILFONT
ESCRIVÃO

Certifico que no livro N.º C-26 .x.x.x.x.x.x.x.x. *de Registro de Óbito às fls.* 222 .x.x. *sob o n.º de ordem* 29.465 *arquivado em meu cartório, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, consta que no dia* DEZOITO (18) .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. *do mês de* MARÇO *do ano de mil* NOVECENTOS E OITENTA E DOIS (1982). .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. *nesta cidade de Fortaleza Capital do Ceará, às* 04:15 *horas, na* SANTA CASA DE MISERICORDIA .x.x.x. *Faleceu de* INSUFICIENCIA RESPIRATÓRIA, DERRAME PLEURAL ESQUERDO METÁSTASE PULMONAR, CANCER DA MAMA BILATERAL .x.x.x.x.x.x.x. - MARIA ZUILA GADELHA DE MORAIS - SEXO FEMININO .x.x.x.x.x.x. *de cor* .x.x.x.x. *com* CINQUENTA (50) .x.x.x.x.x.x.x. *anos de idade de profissão* APOSENTADA .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. *Estado civil* CASADA .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. *Natural d.o* CEARÁ .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. *filh...A ....de* JOÃO DA MOTA GADELHA E DA. FRANCISCA LOPES GADELHA. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. *tendo atestado o óbito o Dr.* FRANCISCO MONTEIRO DE CASTRO JUNIOR .x.x.x. *Sepultou-se no cemitério público d...E* FORTALEZA .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. *Observações:* O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

FORTALEZA- 18 DE MARÇO DE 1982.

Sergio de Norõe Milfont

O ESCRIVÃO.

Sérgio de Norões Milfont
Escrivão Substituto
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 50 /91

AO PROJETO DE LEI Nº 218/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21 / 8 / 1991
Presidente

O Vereador Edmilson Fernandes, apresentou ao Plenário desta Casa, o projeto de lei que " Denomina de Travessa Zuila Gadelha, uma artéria de Fortaleza e dá outras providências".

Nada encontrando que o impossibilite, e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de agosto de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 218/91.

APROVADO
EM 28/08/91
Presidente

Denomina de Travessa Zuila Gadelha, uma artéria de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa Zuila Gadelha, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - ESta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de agosto de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1457 /91

Fortaleza, 29 de agosto de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de Travessa ZUILA GADELHA, uma artéria de Fortaleza e dá outras providências".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHAES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta